

Processo 318980/17/CMP

Porto, 12-10-2017
Informação: I/331864/17/CMP

Requerente: Outside the Box, S.A.
Resposta ao documento:
Local: FERNÃO DE MAGALHÃES (Av^a. de) 0

Assunto: Análise do pedido de autorização de condicionamento de estacionamento.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamentos de estacionamento na Av. Fernão Magalhães, a norte do nº 170, numa extensão de 49,00 metros por um período de 120 dias, com início a 23/10/2017

2.2 O local para onde é pretendido o condicionamento de estacionamento, está incluído nos arruamentos classificados no "Mapa de Condicionamento para Impedimentos de Trânsito" com restrições horárias em termos de intervenção.

2.3 O condicionamento de estacionamento é solicitado por motivo de realização de obras particulares com recurso à ocupação da via pública com tapume.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 As obras particulares, motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento, são objeto de licenciamento tendo sido autorizada a demolição através do NUD_223348_17_CMP.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de estacionamento está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização da proibição de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte dos serviços da DMOSIP da sinalização vertical (C16) paragem e estacionamento proibido, na Av. Fernão Magalhães, a norte do nº 170, numa extensão de 49,00 metros por um período de 120 dias, com dístico adicional "obras" com a informação "transgressão sujeita a coima bloqueamento e reboque".

6. Condicionantes especificam da proibição de estacionamento

É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.

7. Condicionantes específicas para o licenciamento do tapume

As condições específicas a considerar na ocupação da via pública com tapume e grua fixa são:

- ✓ Tapume: ter as medidas de (49,00m x 3,40m)
- ✓ Pelo prazo de (120 dias):
- ✓ Deverá ser cumprida a legislação existente quanto às normas de segurança;
- ✓ O tapume deve ter altura mínima de 2 metros, ser construído em madeira ou material metálico (não proveniente de demolições), bem acabado e devidamente pintado com a cor RAL 7030;
- ✓ A restante fachada do edifício objeto de obra, deverá ser resguardada com uma lona, pano, tela (sem qualquer tipo de publicidade) ou rede de ensombramento de forma a evitar a projeção de quaisquer resíduos ou poeiras para fora da área dos trabalhos;
- ✓ O resguardo da fachada do edifício deve ser bem amarrado a uma estrutura rígida de suporte, de forma a impedir que se soltem;
- ✓ O tapume deve ter uma cor uniforme. Nos vértices devem ser pintadas barras vermelhas oblíquas, com 0,70 metros de comprimento e 0,25 metros de largura, afastadas 0,25 metros entre si, e até à altura de 2 metros;
- ✓ No topo e ao centro do tapume e de quatro em quatro metros devem ser colocadas lâmpadas de cor branca para sinalização do local durante a noite;
- ✓ Contígua ao tapume deverá ser construída uma passagem para peões, (no alinhamento da ocupação existente a Sul) e dado o estado do pavimento, evitando estrado em madeira ao nível do passeio e com (1,00) metros de largura. No seu limite exterior deverá ser construído um corrimão em madeira boleada ou/material metálico tubular, com uma altura compreendida entre 0,85 e 0,90 metros, onde deverão ser pintadas barras horizontais vermelhas e brancas intercaladas;
- ✓ Na Av. Fernão de Magalhães, junto às extremidades do tapume deverá ser colocada sinalização de informação aos peões com indicação do percurso;
- ✓ O passeio deverá ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada, e numa faixa contígua de 2 metros;
- ✓ Não deverá ser condicionada a circulação pedonal para além da área licenciada;
- ✓ O transporte de cargas sobre a via pública, deverá ser efetuado sempre de forma a que esteja assegurada a segurança dos peões;
- ✓ Qualquer dano causado no pavimento será da responsabilidade do titular do licenciamento;
- ✓ Caso sejam executados furos no pavimento para fixação dos tapumes/andaimes, o titular do licenciamento deve proceder à reposição do pavimento em toda a largura do passeio.

8. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas nos pontos 6 e 7.

Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente para a liquidação das taxas referente ao período de 120 dias com redução de 80% prevista na alínea a) do nº 1 do Artº G/16 do CRMP. 10% BAV

via
Técnica Superior
2017-10-12
Maria de Lourdes Lopes

O Gestor do Processo

(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal Especialista)

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo.
À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão Mobilidade e Trafego

João Neves
(João Neves, Eng.º)

13/10/17



WUD: 318980/17/CMR

DEFERIDO

Nos termos da informação dos serviços

Departamento Municipal
da Mobilidade e Gestão da Via Pública
Diretor

(no uso da competência subdelegada pela O.S.
1/208841/16/CMP, de 11-07-2016)


Manuel Paulo Teixeira, Arq.to

15 OUT 2017

